



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Sexta-feira • 3 de Dezembro de 2021 • Ano • Nº 3007

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Lei Nº 537, De 03 De Dezembro De 2021** - Autoriza A Abertura De Crédito Especial Ao Orçamento Anual De 2021, Na Forma Que Indica E Dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 537, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2021, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 41, inciso II da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 525, de 23 de Dezembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 14.887,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**, destinados à inserção de dotações orçamentárias inexistentes a ser consignadas na respectiva ação, conforme detalhamento abaixo:

Poder	03.00.00	PODER EXECUTIVO	
Órgão:	03.10.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	03.10.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	006	CONSOLIDAR GESTÃO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL/SUAS	
Fonte:	28	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	2.055	GESTÃO E EXECUÇÃO DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento da Despesa:	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.237,00
Elemento da Despesa:	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.250,00
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
		Total	14.887,00

TOTAL DA ADIÇÃO 14.887,00

Parágrafo único: O Decreto de abertura do crédito adicional especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, é autorizado nesta Lei.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão da anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

Poder	03.00.00	PODER EXECUTIVO	
Órgão:	03.10.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	03.10.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
Programa:	888	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Fonte:	28	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	0.007	ENCARGOS ESPECIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento da Despesa:	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.285,00
		Total	12.285,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA
GABINETE DO PREFEITO

Poder	03.00.00	PODER EXECUTIVO	
Órgão:	03.10.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	03.10.52	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	006	CONSOLIDAR GESTÃO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL/SUAS	
Fonte:	28	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	2.055	GESTÃO E EXECUÇÃO DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.602,00
Total			2.602,00

TOTAL DA REDUÇÃO

14.887,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de credito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas dotações orçamentárias no artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Almadina-Ba, em 03 de Dezembro de 2021.

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal